

LEI Nº 311

Dispõe sobre doação de terreno.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paracatu, autorizada a doar ao Santana Esporte Clube desta cidade, uma faixa de terre no nesta cidade, situada entre a estrada real do Santana, a Praia do Corrego Rico e terreno do espólio de Ricardo Lepesqueur.

Parágrafo Único - A faixa, objeto da presente doação, terá a á rea de 3.200 ms2.

Art. 2º - A faixa de terreno objeto desta doação destinar-se-á a complemento da construção de uma praça de esportes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre sente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.956.

Presidente,

Secretário.